

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ002193/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/12/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR066102/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46215.019913/2018-12
DATA DO PROTOCOLO: 03/12/2018

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46232.004052/2017-89
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 28/12/2017

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIGABAM - SINDICATO DOS GARCONS BARM E MAI DO EST DO RJ, CNPJ n. 32.087.918/0001-06, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DOS HOTEIS RESTAURANTES BARES E S DE B MANSA, CNPJ n. 29.797.818/0001-69, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Garçons, Barmen e Maitres, Garçonetes, Atendentes de Mesas de Restaurantes e Atendentes de Mesas de Restaurantes Self Service, que exerçam as funções de Garçom e Cumins**, com abrangência territorial em **Angra Dos Reis/RJ, Barra Do Pirai/RJ, Barra Mansa/RJ, Itatiaia/RJ, Paraty/RJ, Pirai/RJ, Quatis/RJ, Resende/RJ, Rio Claro/RJ, Valença/RJ, Vassouras/RJ e Volta Redonda/RJ**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Esta cláusula, substitui a cláusula terceira da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada no Ministério do Trabalho sob o nº de registro RJ002859/2017 e nº de processo: 46232.004052/2017-89, Fica estabelecido à título de piso salarial para Garçons, Cumins, Atendentes em Restaurante e Barmen R\$ 1.085,25 (Mil, oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e Maitre R\$ 1.131,80 (Mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será concedido reajuste salarial, de **4,5%** (quatro vírgula cinco por cento), no mês de outubro de 2018, a categoria que receber o salário acima do piso fixado no **caput** da presente cláusula.

ANTONIO FRANCISCO DOS ANJOS FILHO
Presidente
SIGABAM - SINDICATO DOS GARCONS BARM E MAI DO EST DO RJ

ALEXANDRE MAGNO VIEIRA
Presidente
SINDICATO DOS HOTEIS RESTAURANTES BARES E S DE B MANSA

ANEXOS
ANEXO I - CONVOCAÇÃO, ATA DA ASEMBLEIA E LISTA DE PRESENÇA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.